



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023**

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de **MEDICAMENTOS HUMANOS**.
Data da realização: **21 de DEZEMBRO de 2023**.

Início da sessão: **08:30 hrs**.

LOCAL: www.bll.org.br

Edital na íntegra disponível no Portal do Cidadão (aba EDITAIS 2023), Diário Oficial do Consórcio (aba DIÁRIO OFICIAL) através do endereço eletrônico <http://consorciojacui.atende.net/>.

Sobradinho, 08 de dezembro de 2023.

Armando Mayerhofer

Presidente

CI/JACUÍ



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Armando Mayerhofer**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, assim como pelas condições deste Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/12/2023.**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Até às 07h00.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08:30, horário de Brasília - DF.**

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 08:30.**

1.1 A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no **21 de dezembro de 2023**, com início às **08:30**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 2 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
propostas por meio do site acima citado, até às **07h00** da data de sua realização.

- 1.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorticiojacui.atende.net. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@consorticiojacui.atende.net ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.1.1.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas

2.3 A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

2.4 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.6 Fazem parte do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ e os seguintes Municípios consorciados:

**Arroio do Tigre
Caçapava do Sul
Cachoeira do Sul
Cerro Branco
Lagoa Bonita do Sul
Jacuizinho**

**Novo Cabrais
Passa Sete
Estrela Velha
Segredo
Sobradinho
Tunas**

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;

5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Conttenham mais de 03(três) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como não serão aceitas propostas em valores que excedam o contido na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- f) Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.21 Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo IV.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, de acordo com o preço de referência (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente do Ci/Jacuí.**

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Ci/Jacuí.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 DOCUMENTOS PERTINENTES À CAPACIDADE JURÍDICA:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021 relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão.
- III. Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;

IV Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

V Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA.

14.6.4.1 Os incisos “IV”, “V” acima, deverão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

14.6.4.2 As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

14.6.4.3 Para todos os documentos deste Edital, deve ser observado o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro ou qualquer outra repartição, não substitui esses documentos;

b) caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração **do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA.

14.6.4.4 Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

14.6.4.5 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.7 Declarações:

- I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pelo Contratado da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2023.

17.2.1 O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

17.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nos municípios solicitantes**, conforme o endereço descrito nas solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

17.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

17.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano as embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.8 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pelo Município Solicitante, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.9 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.10 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.11 A critério do Consórcio, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

17.12 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio.

17.13 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.15 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

17.16 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

17.17 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

18.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s). **INDEPENDENTE DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, TODAS AS NOTAS FISCAIS E BOLETOS (SE FOR O CASO) DEVEM SER EM NOME DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ E ENVIADAS PARA O E-MAIL licitacao@consorciojacui.rs.gov.br NO MOMENTO DE SUA EMISSÃO, PARA FUTURO EMPENHO.**

18.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.6 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio ou qualquer município consorciado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Não efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo fixado, salvo motivo justificado;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.2.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

19.3 A sanção prevista no subitem 19.1.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no subitem 19.1.2, poderá ser aplicada ao responsável por infração administrativa prevista nos subitens 19.2.2; 19.2.3 e 19.2.4 e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.1 No caso de infração ao subitem 19.2.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do pedido em atraso, limitado ao prazo de 10 (dez) dias de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.2 Para os casos previstos nos subitens 19.2.2 e 19.2.3, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos, apuradas em processo administrativo;

19.5 A sanção prevista no subitem 19.1.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10; 19.2.11; 19.2.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

19.6 A sanção prevista no subitem 19.1.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10; 19.2.11; 19.2.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.7 As sanções estabelecidas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, serão precedidas de análise jurídica e serão aplicadas pelo presidente do Consórcio, observado o disposto no item 19.11.

19.8 As sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 19.1.2.;

19.9 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CI-JACUÍ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3 e 19.1.4, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CI-JACUÍ ou aos municípios consorciados, em decorrência das infrações previstas neste edital.

19.11 Será garantido aos licitantes ou contratados, nas penalidades previstas nos subitens 19.1.2; 19.1.3. e 19.1.4, a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos prazos especificados em resolução própria do Consórcio;

19.12 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, não impedem o Consórcio ou o Município consorciado promover a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, com relação ao licitante ou contratado, responsável pelas infrações;

19.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, a multa pecuniária imposta ao licitante ou contratado, nos casos previstos neste edital.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.

20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante, podendo ainda ser avaliados, por comissão de farmacêuticos dos municípios que compõem o Consórcio.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 24 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 A íntegra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site www.consorciojacui.atende.net.

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED.
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

Sobradinho, 06 de dezembro de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 26 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades e valores estimados:

MEDICAMENTOS BÁSICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA
001	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	6.250	5,188
002	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	3.000	5,678
003	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	300	0,391
004	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	62.000	0,169
005	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	3.000	1,345
006	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 10,00 G	4.000	1,913
007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	1.325.000	0,040
008	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	830	1,075
009	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	700	5,176
010	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	456.000	0,040
011	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	4,429
012	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	399.700	0,206
013	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	545.000	0,468
014	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	16.650	6,452
015	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100 ML	800	3,585
016	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	1.000	0,281
017	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	3.100	0,357



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

018	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	57.100	0,366
019	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	15.100	1,256
020	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMP.	53.800	0,164
021	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	24.800	0,137
022	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	56.000	0,310
023	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	COMP.	66.800	0,089
024	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	139.000	0,119
025	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	50.000	0,117
026	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1.500	3,522
027	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	3.000	4,537
028	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	54.000	0,073
029	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	2,931
030	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	309.000	0,332
031	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	500	2,168
032	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	1.492.000	0,042
033	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	15.850	4,578
034	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	6.030	44,595
035	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	12.300	5,243
036	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG	COMP.	200.400	3,661
037	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875 MG + 125 MG	COMP.	5.000	3,607
038	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMP.	187.000	0,265
039	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	148.860	0,235
040	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	2.500	0,425



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

041	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	286.000	0,026
042	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	252.000	0,058
043	ARIPIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	38.860	0,423
044	ARIPIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	50	160,500
045	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	30.000	0,031
046	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	263.200	0,051
047	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	1.200	0,124
048	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 12,5 MG	COMP.	3.000	0,261
049	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	1.500	0,171
050	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	1,183
051	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	20.350	7,152
052	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	10.100	8,345
053	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	203.800	0,798
054	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	230	20,093
055	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.600	9,794
056	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	14.400	8,686
057	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA : EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	500	5,380
058	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	5.200	6,739
059	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	COMP.	35.000	0,206
060	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMP.	12.000	0,331
061	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO : INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.500	8,832



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

062	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5 MG + 2 MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	3,515
063	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	0,722
064	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	544.000	0,203
065	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	2,146
066	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	360	1,751
067	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	100	6,489
068	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMP.	15.000	0,128
069	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMP.	30.000	0,169
070	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	10.000	0,210
071	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.630	2,047
072	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.050	1,711
073	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	1.000	12,156
074	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	2.630	18,952
075	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00 DOSES	800	18,486
076	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	24.000	0,385
077	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	500	3,073
078	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	20.000	1,149
079	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP.	354.500	0,028



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

080	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	1.200	0,050
081	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	1.017.000	0,188
082	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.440	1,859
083	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	8.550	8,882
084	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	COMP.	332.000	0,038
085	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMP.	135.000	0,038
086	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMP.	81.000	0,051
087	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMP.	120.000	0,058
088	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	521.500	0,175
089	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	20	14,000
090	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMP.	34.500	0,091
091	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP.	124.210	0,092
092	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP.	98.000	0,104
093	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	28.000	0,120
094	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	78.000	0,545
095	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULA	57.000	0,468
096	CEFALEXINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	400	6,242
097	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	4.300	8,822
098	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	11,261
099	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	3.500	7,255
100	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	7.700	3,528
101	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO/ AMPOLA	500	9,092
102	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	500	5,393
103	CETAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 50	FRASCO	100	56,880



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,00 ML		
104	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	16.000	0,277
105	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	1.265	5,087
106	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	3.650	2,882
107	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	50.000	0,975
108	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150	2,307
109	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	250	4,140
110	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	3,480
111	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	250	8,954
112	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	64.000	0,095
113	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	14.000	0,096
114	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	56.000	0,220
115	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	1,607
116	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	64.000	0,286
117	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMP.	35.000	0,359
118	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	20.000	0,243
119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	141.600	0,210
120	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM: 2 MG + 0,035 MG	COMP.	72.000	0,144
121	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	90.000	0,128
122	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI+1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.160	8,976
123	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI/G, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	400	11,599
124	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMP.	13.500	2,017
125	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI	CÁPSULA	4.500	1,590
126	CUMARINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA	DRÁGUA	80.000	0,217



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG			
127	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	5.000	1,928
128	CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	BISNAGA 45,00 G	500	47,000
129	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	8.000	1,308
130	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	1.000	0,412
131	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	400	5,224
132	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	5.000	0,572
133	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	84.000	0,725
134	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMP.	1.000	1,122
135	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	35.800	2,435
136	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	6.500	0,214
137	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMP.	360	0,232
138	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMP.	4.000	0,319
139	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP.	7.650	0,226
140	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	0,468
141	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	10.000	3,087
142	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	10.000	4,115
143	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	300	0,362
144	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,434
145	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	5.130	1,573
146	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	830	2,895
147	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO	FRASCO 250,00 ML	50	9,131
148	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	2,143
149	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	3.850	6,566



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ORAL - GOTAS			
150	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	105.320	0,197
151	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	462.600	0,239
152	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2 MG/ML SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	150	4,999
153	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,133
154	DESLOTADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	500	7,700
155	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	6.000	0,222
156	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	650	3,117
157	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	200	4,593
158	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	700	2,520
159	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	7,339
160	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	18.750	1,359
161	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1.450	1,882
162	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	17.540	1,683
163	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	56.500	0,065
164	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	500	3,456
165	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	16,140
166	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	63.200	0,058
167	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	615.800	0,065
168	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.100	0,838
169	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL	BISNAGA 60,00 G	10.600	2,899
170	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	24.000	0,084
171	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	180	6,995
172	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL	COMP.	16.500	0,071



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

173	SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	2.200	1,125
174	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMP.	215.400	0,180
175	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG + 5 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	3.000	4,430
176	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	3.000	0,090
177	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMP.	120.000	1,182
178	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	668.000	0,126
179	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	13.400	1,194
180	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	10.500	1,611
181	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.350	1,683
182	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	50	15,433
183	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	10.000	0,666
184	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	11.500	1,580
185	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	10,486
186	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	16.000	0,086
187	DONEZEPILA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	1.000	0,168
188	DONEZEPILA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	400	0,200
189	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	5,762
190	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMP.	404.000	0,072
191	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMP.	57.500	0,209
192	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	8.000	0,462
193	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	107.000	1,250
194	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	118.000	2,265
195	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA,	COMP.	1.000	11,116



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG			
196	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	43.000	0,046
197	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	319.000	0,030
198	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	148.000	0,041
199	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.005	1,115
200	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	18.000	0,242
201	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	30.000	0,163
202	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	78.000	0,513
203	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	10.000	0,500
204	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1.200	2,850
205	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.400	1,151
206	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	COMP.	25.000	0,302
207	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.700	2,203
208	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMP.	3.240	4,167
209	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	327.000	0,201
210	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	10.700	0,646
211	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5 MG + 50 MG/1ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	350	13,348
212	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	680	10,475
213	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	DRÁGEA	10.000	0,850
214	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	COMP.	4.000	0,821
215	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 100 MG	DRÁGEA	10.000	0,450
216	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	310.000	0,165
217	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	2,164
218	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	307.000	0,168
219	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	8.770	3,695
220	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100	AMPOLA	450	2,214



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,00 ML		
221	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	500	7,188
222	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,639
223	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	342.600	0,256
224	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	2,372
225	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG	COMP.	10.000	1,728
226	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	544.000	0,047
227	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	350	1,848
228	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	48.000	0,476
229	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	14.300	4,630
230	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	8.000	0,078
231	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	5.000	1,117
232	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	1.353.200	0,079
233	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	40	42,577
234	GALANTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 16 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	2.000	3,310
235	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	250	10,753
236	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,048
237	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	307.000	0,027
238	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	5.000	0,174
239	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	150.000	0,316
240	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	1,724
241	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	0,654
242	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	142.000	0,070
243	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	5.600	0,136
244	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	286.000	0,121
245	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.000	3,266



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

246	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	2,276
247	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12.360	5,414
248	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	500	7,157
249	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	500	16,635
250	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	DRÁGEA	3.000	0,319
251	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	150	5,686
252	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	628.000	0,021
253	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.050	5,213
254	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 15,00 G	330	6,975
255	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 20,00 G	400	7,634
256	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 30,00 G	200	13,212
257	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	3,564
258	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 230 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	1.000	0,450
259	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.550	3,374
260	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.150	4,017
261	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000	2,745
262	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	12.200	2,231
263	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	254.800	0,161
264	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMP.	552.000	0,166
265	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	17.000	0,420
266	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	133.000	0,346
267	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	600	0,171



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

268	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	2.100	19,791
269	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	1.600	1,210
270	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP.	9.000	0,296
271	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	50.000	0,292
272	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	92.500	0,149
273	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	20.200	0,348
274	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	1.500	0,883
275	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMP.	24.700	0,386
276	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	11.730	5,115
277	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	148.000	0,130
278	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMP.	1.080	7,168
279	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG	COMP.	45.000	0,995
280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	10.000	1,700
281	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG	COMP.	82.440	2,068
282	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	COMP.	236.000	0,576
283	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	18.500	0,751
284	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	24.000	0,383
285	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	35.000	0,590
286	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	700	0,440
287	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP.	108.882	0,081
288	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMP.	293.500	0,143
289	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMP.	346.000	0,147
290	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100	COMP.	212.520	0,121



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MCG			
291	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	10.530	2,390
292	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	100	6,490
293	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	605	6,311
294	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRASCO 50,00 ML	100	44,416
295	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	115.520	0,076
296	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5.170	3,246
297	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	15.000	0,080
298	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	933.800	0,060
299	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG + 12,5 MG	COMP.	1.800	0,187
300	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	100	8,236
301	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	100	1,659
302	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.250	13,544
303	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	720	0,178
304	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	94.600	0,102
305	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP.	430.000	0,102
306	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	396.480	0,520
307	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	30.000	0,757
308	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	103.100	0,064
309	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	3.660	1,548
310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.100	0,644
311	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	111.400	0,225
312	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	645.200	0,382
313	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL	COMP.	26.000	0,609



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA			
314	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	200.000	0,323
315	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	21.650	5,903
316	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	250	7,185
317	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	102.000	0,158
318	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	46.500	0,319
319	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	2.250	6,235
320	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 80,00 G	4.450	7,343
321	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28,00 G	650	2,238
322	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: GEL ORAL	BISNAGA 40,00 G	200	5,800
323	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG	COMP.	5.000	1,303
324	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	1,988
325	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMP.	15.000	1,302
326	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 20,00 G	10	11,833
327	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 60,00 DOSES	5	37,010
328	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	2,363
329	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 15,00 G	500	21,103
330	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 15,00 G	10.000	2,160
331	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	2.200	2,029
332	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	137.500	0,152
333	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	127.000	0,084
334	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	4.050	4,860
335	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	450	4,478



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

336	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	23.290	4,168
337	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45,00 ML	500	10,761
338	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	104.676	0,362
339	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	440	0,563
340	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	30.000	0,333
341	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CÁPSULA	15.000	0,878
342	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	34.900	0,172
343	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	5.500	0,305
344	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	15.000	0,386
345	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 12,5 MG	COMP.	3.000	1,331
346	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	1.611.200	0,063
347	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	7,647
348	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	35.200	0,593
349	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	COMP.	7.000	0,403
350	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	80	1,994
351	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100 G	230	4,998
352	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	9,379
353	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	400	0,200
354	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	800	1,089
355	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6.420	1,505
356	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	14.000	2,345
357	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMP.	619.000	0,085
358	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG	COMP.	70.000	0,132
359	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:	COMP.	241.000	0,396



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG			
360	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	86.000	0,189
361	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	9.640	1,840
362	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	3.500	3,069
363	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	3,327
364	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	920	4,201
365	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	200	11,345
366	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	11.610	4,452
367	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.900	6,828
368	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	195.700	0,065
369	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	195.500	0,142
370	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMP.	5.000	0,371
371	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	50.000	0,315
372	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	80.400	0,132
373	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	680	2,339
374	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	40	4,735
375	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMP.	12.600	1,065
376	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	33.600	0,552
377	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	87.100	0,441
378	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 200 ML	300	26,000
379	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	12	8,253
380	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	40.000	0,091
381	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	8.000	2,028
382	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	2.400	1,300
383	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:	FRASCO 20,00 ML	1.330	7,869



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	50.000 UI +10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
384	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	FRASCO 20,00 ML	1.020	3,767
385	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	100	7,990
386	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	50.000	0,079
387	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	179.000	0,088
388	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	1.350	9,704
389	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	5.172	0,322
390	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	1.000	0,370
391	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	17.500	0,912
392	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	2.000	0,630
393	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	15.250	8,431
394	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	1.350	12,636
395	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	350	1,369
396	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	220.000	0,133
397	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP.	20.000	0,090
398	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	1.800	1,922
399	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	880.000	0,072
400	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	217.000	0,149
401	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	2.470	4,732
402	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 50,00 G	5.150	6,258
403	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	5,134
404	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.050	4,729



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

405	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200 MG + 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	550	1,670
406	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMP.	125.500	0,215
407	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	6,508
408	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	200	13,000
409	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5.550	2,449
410	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	8.150	1,460
411	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	COMP.	396.000	0,027
412	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CÁPSULA	960	0,115
413	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	9,887
414	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMP.	2.000	0,346
415	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.550	7,059
416	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	2.000	0,380
417	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	13.000	0,182
418	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	1.140	6,314
419	TINIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	3.000	6,047
420	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	20.000	0,817
421	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	20.000	1,755
422	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	5,580
423	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	8.000	0,159
424	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	87.000	0,154
425	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	700	2,331
426	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150	2,505
427	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	140	12,779
428	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	130.000	0,185
429	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	4.000	0,384



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

430	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	8.000	4,140
431	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	BISNAGA 10,00 G	710	3,158
432	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL	COMP.	3.000	2,422
433	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMP.	1.000	1,412
434	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	COMP.	1.000	2,800
435	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMP.	1.000	3,780
436	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	45.700	0,177
437	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	30.000	0,680
438	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	20.000	1,060
439	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	COMP.	245.200	0,248
440	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.250	2,736
441	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6	COMP.	70.000	0,050
442	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	20.000	0,040
443	ZOLPIDEN, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	70.000	0,156

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.3. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema de Saúde como um todo;

2.4. Tendo em vista a grande quantidade de medicamentos dispensados pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, para atender as necessidades da população assistida, se faz necessária a aquisição de um grande volume de medicamentos, o que onera significativamente a administração pública;

2.5. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a solicitação mediante envio de Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nos municípios solicitantes**, conforme o endereço descrito nas solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas:

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência será recebido, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.2. Para o caso de notas fiscais incorretas, o Consórcio terá o prazo de 05(cinco) dias para devolução a empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05(cinco) dias, após a entrega da nova nota fiscal.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335002- PM Arroio do Tigre

Órgão: 04- Caçapava do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335003- PM Caçapava do Sul

Órgão: 05- Cachoeira do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul

Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 5004- PM Cachoeira do Sul

Órgão: 06- Cerro Branco

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335005- PM Cerro Branco

Órgão: 21 - Jacuizinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho

Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335018- PM Jacuizinho





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul

Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335009- PM Lagoa Bonita do Sul

Órgão: 11- Novo Cabrais

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335015- PM Sobradinho

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 06335013- PM Tunas





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com prazo de validade, de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, garantida a defesa prévia,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

8.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, por até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

8.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

8.5 Serão aplicadas as penalidades:

8.5.1 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

8.5.2 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

8.5.3 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

8.5.4 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

8.5.5 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

8.5.6 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

8.5.7 Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

8.5.8 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

8.5.9 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

8.5.10 Casos análogos aos anteriores

8.6 Para o caso previsto nos subitens 19.5.1 a 19.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

8.7 Para o caso previsto no subitem 19.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 19.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

8.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 19.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

8.10 Para os casos previstos nos subitens 19.5.8 a 19.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

8.11 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

8.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort do Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone: (51) 995366106 ou ainda pelo email licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

Sobradinho, 06 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 010/2023

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART.
34 DA LEI Nº 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 010/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Quando se tratar de item desonerado (acrescentar texto)

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	----------------------	-------------------------	--------------------	-------------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

...	... (x)Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e alterações Valor Unitário com ICMS R\$ Percentual de desoneração % ***Valor Unitário desonerado R\$
-----	--	-----	-----	-----	-----	-----

VALIDADE DOS PRODUTOS

É o mesmo que deve ser trazido na Coluna do Preço Unitário (R\$)

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2023 – CI/JACUÍ e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2023** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.205.888/0001-85, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, neste ato representado pelo Presidente do CI/Jacuí Sr. xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: (____)_____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

1.2 A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023.

1.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.6 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

2.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio e conter o número do correspondente empenho. Independente do local de entrega dos medicamentos, **todas as notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br** no momento de sua emissão.

2.4.1 O pagamento das Notas Fiscais que compreenderem medicamentos constantes do Convênio 87/02 somente será efetuado se respeitadas as disposições do item 9.9.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6. O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

3 DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, todavia, se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
comprovantes apresentados.

3.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 Por razão de interesse público; ou

3.4.2 A pedido do fornecedor.

3.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 DOS PRAZOS





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.1 O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2023 – CI/Jacuí e do Empenho expedido pelo Consórcio.

4.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Consórcio.

4.3 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

5 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1 A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2023 – CI/Jacuí e do Empenho expedido pelo Consórcio.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Consórcio.

5.3 Os produtos adquiridos pelo Consórcio deverão ser entregues nos municípios solicitantes, conforme o descrito nas solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas:

5.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

5.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.9. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.10. A critério do Consórcio, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.11. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para qualquer um dos municípios solicitantes.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.14. Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6 DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s): **Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Estrela Velha, Segredo, Sobradinho, Tunas.**

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio.

Órgão: 03- Arroio do Tigre
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335002- PM Arroio do Tigre
Órgão: 04- Caçapava do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335003- PM Caçapava do Sul
Órgão: 05- Cachoeira do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335004- PM Cachoeira do Sul
Órgão: 06- Cerro Branco
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335005- PM Cerro Branco
Órgão: 21 - Jacuizinho
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho
Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335018- PM Jacuizinho
Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335009- PM Lagoa Bonita do Sul
Órgão: 11- Novo Cabrais
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335010- PM Novo Cabrais
Órgão: 12- Passa Sete
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete
Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335011- PM Passa Sete
Órgão: 08- Estrela Velha
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha
Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335007- PM Estrela Velha
Órgão: 13- Segredo
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo
Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335012- PM Segredo
Órgão: 02- Sobradinho
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335015- PM Sobradinho
Órgão: 14- Tunas
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas
Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 06335013- PM Tunas

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Consórcio se obriga a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.2 O Consórcio fica encarregado do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.3 Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.4 Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.

9.2 Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7 O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2023 – CI/Jacuí, e mediante empenho prévio do Consórcio e de acordo com as necessidades dos municípios solicitantes.

9.8 CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:

I – Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

II - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

V - Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

VII - Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX - Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.

XII – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.9 As Notas Fiscais que compreenderem fornecimentos de itens beneficiados por isenção de ICMS (conforme Convênio CONFAZ 87/02 e alterações) devem, além de mencionar essa base legal, informar o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

10 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2023, e a este está vinculada.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

11.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5 Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

11.5.2 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

11.5.3 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

11.5.4 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

11.5.5 Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.6 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.7 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

11.5.8 Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

11.5.9 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5.10 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

11.5.11 Casos análogos aos anteriores

11.6 Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

11.7 Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

11.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

11.10 Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

11.11 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.3 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.5 A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se no dia da assinatura da mesma.

12.6 A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

12.7 Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, lei 10.520/2002, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

12.8 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ----- de ----- de 2023.

Presidente CI/Jacuí

Empresa



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO EXCEDEM O PREÇO CONTIDO NA TABELA CMED

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO N° 010/2023

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão de nº 010/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico:

DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).

Data

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

A empresa, CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº. , detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº , representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
detentora da regularização do produto



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 75 de 75.